



LEI Nº 2.538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.768.354/0001-50, constituída em 23 de janeiro de 2015, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, 2.522, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

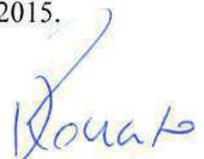
III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/2015

Data: 06 de novembro de 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.768.354/0001-50, constituída em 23 de janeiro de 2015, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, 2.522, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões
<u>CJR</u>
Data <u>29 / 10 / 15</u>

PROJETO DE LEI Nº 124/2015

Data: 27 de outubro de 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Sorriso, e dá outras providências.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
2ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
3ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única <u>06-11-15</u>	(//) Fav. (←) Contra (→) abst

Secretaria(a)

HILTON POLESSELLO – PTB, FÁBIO GAVASSO – PPS, MARILDA SAVI – PSD, BRUNO STELLATO – PDT, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, JANE DELALIBERA – PR e VERGILIO DALSÓQUIO - REDESUSTENTABILIDADE, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.768.354/0001-50, constituída em 23 de janeiro de 2015, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, 2.522, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Para que a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


VERGILIO DALSOQUIO
Vereador Rede Sustentabilidade


BRUNO STELLATO
Vereador PDT


JANE DELALIBERA
Vereadora PR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, é uma associação sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Considerando que tem por finalidade melhorar a qualidade de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os, e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada.

Considerando que o apoio a tais instituições oportunizam o crescimento da pessoa humana, o que por certo reflete para o bem de toda a sociedade.

Nesse sentido, resta demonstrado que a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO** tem por objetivo assegurar a dignidade e a valorização integral das pessoas, e consecutivamente de toda a sociedade, promovendo meios de valorização da vida como um todo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2015.

FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS

MARILDA SAVI
Vereadora PSD

HILTON POLESELLO
Vereador PTB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

VERGÍLIO DALSOQUIO
Vereador Rede Sustentabilidade

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

JANE DELALIBERA
Vereadora PR



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO

Aos quatorzes dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (14/09/2014), às 17h:30min, no escritório do Zambiasi Boliche Bar, na Avenida natalino João Brescansin, 2522, Centro, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Reunidos em primeira convocação em assembleia geral ordinária os abaixo assinados, na qualidade de fundadores tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi indicado por aclamação, o Sr. Irineu Zambiasi, que convidou a mim Sr. Telvi Zambiasi, para secretariá-lo. Dado por instalada a assembleia, foi feita a leitura da ordem do dia, a saber: Deliberação sobre a constituição da Associação Grêmio Sorriso; Eleição e Posse da primeira diretoria da associação; Leitura e aprovação do Estatuto Social. Com a palavra, o presidente, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação, capaz de melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e adolescentes, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu à apreciação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a **Associação Grêmio Sorriso**, que terá sua sede, Avenida natalino João Brescansim nº 2522, Centro, nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000. Em ato contínuo o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da primeira diretoria executiva da associação, apresentou a seguinte chapa única submetendo à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: **Presidente: Irineu Zambiasi**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão comerciante, portador do RG:13/R3106779 SSP SC, CPF 592.922.961-91, Residente e domiciliado na Rua Caracas nº186, bairro jardim América, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Vice-Presidente: Telvi Zambiasi**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão comerciante, portador do RG:13/R-1.658.954, CPF .574.908.056-00, Residente e domiciliado na Rua Av Idemar Riedi nº8240, bairro industrial, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Secretário: Renildo Zambiasi**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão comerciante, portador do RG M-5.267-555, SSP MG CPF 711.542.136-68, Residente e domiciliado na Rua Caçador nº, 284, bairro jardim tropical nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Tesoureiro: Eunice Esmera Alves**, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, profissão estudante, portador do RG:1120767-1 SSP MT, CPF 801.854.871-49, Residente e domiciliado na Rua Caçador nº284, bairro jardim tropical, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **Conselho Fiscal: Sr. Paulo Roberto Vargas**, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão vendedor, portador do RG:77148825-SSP PR, CPF 936.848.351-53, Residente e domiciliado na Rua Topázio nº68, bairro rota do sol, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000,

Irineu Zambiasi
Telvi Zambiasi
Renildo Zambiasi
Eunice Esmera Alves
Paulo Roberto Vargas



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadão da Silva - Rua Ireno, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 Fone: (65) 3545-0000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQJ 18737 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

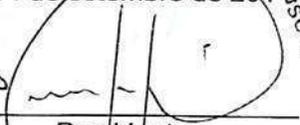
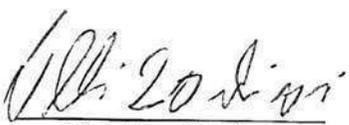
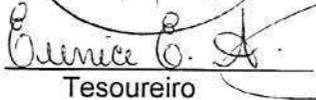
Tabelião substituído:
 Alexandre Jonathan da Silva Etelvantes Alexandre José Vieira Daniel Dias Soares Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirleia Crisóteu Sobere Aedson Bergmann de Mello

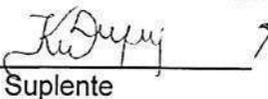


Sr. Ademar Batista nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão vendedor, portador do RG 4071716941 SSP RS, CPF 924.734.070-53, Residente e domiciliado na Rua ônix nº145 b, bairro rota do sol, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000 e como suplente do conselho fiscal a Sr^a. Katuscia Basilio da Costa Zambiasi nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão professora, portador do /RG:1102904-8, CPF 830.191.541-20, Residente e domiciliado na Av Natalino João Brescansim nº2522, bairro centro, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de 02 anos, começando na presente data, com término em 14/09/2016. Ainda com a palavra o presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social, para discussão e aprovação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim Telvi Zambiasi secretário a qual foi lida e achada conforme a verdade, vai assinada por esta diretoria, e demais presentes.



Sorriso/MT, 14 de setembro de 2014


 Presidente

 Vice Presidente

 Tesoureiro

 Secretario

 Suplente

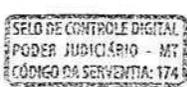
 Zilton M. de Almeida
 OAB/MT - 6.934-B

2º OFÍCIO SORRISO

Eunice Esmera Alves



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Boné, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por semelhança a firma de: IRINEU ZAMBAZI (29857), RENILDO ZAMBAZI (54460), EUNICE ESMERA ALVES (66357).
 Selo ANW- 82069 R\$ 5,00
 Selo ANW- 82070 R\$ 5,00
 Selo ANW- 82071 R\$ 5,00



Cod Cartório: 174 Cod Ato(s): 22
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 22 de janeiro de 2015 08:05:29
 MATHEUS

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Escreventes: Alexandre Jonathan da Silva Dioneia Pires Saatchi Santos Francieli Meyer
 Ana Paula Costa Dirlete Cristiane Schena Jordana Bergmann de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Boné, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AQJ 18738 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Escreventes: Alexandre Jonathan da Silva Dioneia Pires Saatchi Santos Francieli Meyer
 Ana Paula Costa Dirlete Cristiane Schena Jordana Bergmann de Mello





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GREMIO SORRISO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SUAS FINALIDADES DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO, constituída no dia 14 setembro de 2014, com sede na Avenida Natalino Joao Brescansin, 2522, Centro, nesta cidade Sorriso estado de Mato Grosso, é pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 2º - A Associação Gremio Sorriso tem por finalidade melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. **Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente.

§ 1º - Os Associados descritos nos incisos I a IV, somente poderão concorrer ao cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal se contarem no dia da eleição com mais de 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 2º - Podem ingressar na Associação, todos aqueles que concordem com as disposições deste Estatuto, e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

§ 3º - Será considerado sócio aquele que preencher a ficha de inscrição, a qual será encaminhada e submetida à aprovação da Diretoria Executiva em assembleia, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

Handwritten signatures and initials on the right margin.



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AQJ 18740 Valor: R\$ 2,40

Gov. Cartório: 174 Cód. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

Escriventes: Alessandro Jose Vieira Inez Diniz Soares Santos Francieli Meyer Ana Paula Castro Clotilde Christine Schutte Jordano Bergmann de Melo





- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Ser votado para os cargos da Diretoria ou do conselho fiscal, desde que tenha acima de 21 (vinte e um) anos, e esteja filiado a mais de 01 (um) ano, ainda, em dia com suas obrigações perante a diretoria;
- III. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- IV. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

C. S. A. K. K. K.
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO-MT
 Tabellia: Benedito Abadio da Silva - Rua Brasil, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.900-000 - Sorriso - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AQJ 18741 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellia substituída: Alexandre Araújo da Silva Ana Paula Couto Dalton Corlivo Ichone Jéssica Bergmann de Melo

Escritores: Alexandre José Vieira Daniela Dias Soares Santos Francieli Mayer





Art. 7º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Associação Gremio Sorriso será administrada através da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo que as Assembleias Gerais decidirão por quórum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;
- IV. Aprovar Regimento interno;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Resolver casos omissos que lhe sejam submetidos pela diretoria.
- VII. Aprovar Contas;

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIRERATIVOS



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO, MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Ilhéu, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.870-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AQJ 18742 Valor: R\$ 2,40
 Selo: Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: _____
 Escreventes: Alvaro José Vieira Daniel José Sanchez Simão Francisco Meyer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Costa Dielene Cristiane Sobene Jordana Regiane de Melo



Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'P.C. A. J. J. J.' and a large signature.



Art. 9º - Compete ao órgão deliberativo:

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO E DA DIRETORIA

Art. 10 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 11 - A Diretoria Executiva da Associação será formada de 04 componentes assim descritos: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01(um) secretário, 01(um) Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

§ 1º - A eleição da diretoria será sempre no terceiro domingo do mês de agosto do ano do vencimento do mandato.

§ 2º - A posse da nova diretoria será dada no primeiro domingo do mês de janeiro do ano subsequente às eleições.

Art. 12 - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;
- VIII. Contratar e demitir funcionários;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 13 - Compete ao presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.

127/2015/000121

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 14 - Compete ao secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Art. 15 - Compete ao tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando quando solicitado em Assembleia Geral.

Art. 16 - Do conselho fiscal:

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros efetivos e um suplentes, e terá as seguintes atribuições;

13/08/2015

R. C. P. J. K. K. K.

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Herói, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3345-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AQJ 18744 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído: Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Costa Daniela Cristina Schmitt Francieli Meyer Joviana Bergmann de Mello





- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 17 - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

CAPÍTULO II

DO MANDATO, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 18 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por uma oportunidade.

Art. 19 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including a circular stamp with the number 10.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bend. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.800-000 - Fone: (66) 3.245-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AQJ 18745 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

**SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174**

Tabelião substituto: Alexandre Jonatan da Silva
 Escreventes: Alvaro José Vieira Diana Dias Sanchez Netto Francieli Meyer
 Ana Paula Couto Dayley Cristine Scheer Jordana Bergmann de Mello



Art. 20 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.



§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 21 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Art. 22 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Pelas receitas provenientes da prestação de serviços, promoções e outras formas legais de angariar fundos para a mesma;
- V. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto;
- VI. Todos os bens e valores que constituem o patrimônio da instituição deverão constar de inventário, devidamente escriturados em livro próprio.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.800 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3541-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQJ 18746 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alencar José Yáñez Antônio Duas Sílves Santos Francisco Miyter
 Alencar José Yáñez Antônio Duas Sílves Santos Francisco Miyter



Handwritten signatures and stamps on the right margin.



Art. 25 - Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

§ 1º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade de Sorriso - MT e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

§ 2º - a Associação não responde pelos compromissos ou obrigação de qualquer espécie, de ordem pessoal ou particular, assumidas, em seu nome, pelos associados, embora no exercício dos seus mandatos.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA VIGÊNCIA ESTATUTARIA

Art. 26 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em Assembleia Geral, convocada para tal finalidade.

Art. 28 - A vigência deste Estatuto dará depois do registro, junto ao Oficial de Registro Civil de pessoa jurídica da Comarca de Sorriso.

Sorriso - MT, 14 de setembro de 2014.



2º OFÍCIO SORRISO

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Teseureiro

Suplente

2º OFÍCIO SORRISO

Zilton M. de Almeida
OAB/MT - 6.934/B



2º OFÍCIO SORRISO

Eunice Esmeralda Alves



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benito, 1.000 - Centro - Caixa Postal 027 - CEP: 78.000-000 - Fone: (66) 3333-3333

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 06 de agosto de 2015 Hora: 15:35
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQJ 18747 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alencar José de Souza Daniela Das Neves Simas Francieli Mayer
 Alencar José de Souza Alina Paula Costa Thelma Cristina Sobrinho Jordani Rangelino de Melo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.768.354/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GREMIO SORRISO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO GREMIO SORRISO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV NATALINO JOAO BRESCANSIN	NÚMERO 2522	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3544-1910	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/01/2015 às 18:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
17	ATIVO	0,00	28.700,00	28.700,00	0,00
23	ATIVO CIRCULANTE	0,00	28.700,00	28.700,00	0,00
30	DISPONIVEL	0,00	28.700,00	28.700,00	0,00
46	CADXA	0,00	28.700,00	28.700,00	0,00
2795	DESPESAS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00D
5598	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS OP. BRUTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2884	DESPESAS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00D
5606	(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
2891	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00D
3301	DESPESAS GERAIS	0,00	28.700,00	0,00	28.700,00D
3441	VIAGENS E ESTADIAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D
9171	DESPESAS CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00D
3725	RECEITAS	0,00	0,00	28.700,00	28.700,00C
3731	RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	0,00	0,00	28.700,00	28.700,00C
3748	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00	28.700,00	28.700,00C
3991	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	28.700,00	28.700,00C
4044	DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	28.700,00	28.700,00C

IRINEU ZAMBIAZI
PRESIDENTE
CPF: 593.922.961-91

ACIR GUNICE
Reg. no CFC - MT sob o No. MT005911009
CPF: 522.351.221-91



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 219/2015.

DATA: 05/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 124/2015.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 124/2015, cuja Ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Sorriso, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO

Presidente


VERGILIO DALSOQUIO

Relator


MARLON ZANELLA

Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 272/2015



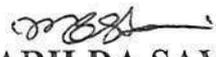
A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 128/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 063/2015 e 064/2015; deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 028/2015 e do Projeto de Lei nº 124/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1ª Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário